

DECRETO N.º 27.045, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.505.000,00 (doze milhões, quinhentos e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, mediante suplementação de Cr\$ 12.505.000,00 (doze milhões, quinhentos e cinco mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	8.655.000,00	
	Subtotal	8.655.000,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	3.850.000,00	
	Subtotal	3.850.000,00	
	TOTAL	12.505.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Centro Est. Educ. Tec. Paula Souza			
08.44.205.8.336	8.655.000,00	3.850.000,00	12.505.000,00
TOTALS	8.655.000,00	3.850.000,00	12.505.000,00
10.63	Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza		
3.1.2.0	Material de Consumo		550.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		8.105.000,00
	Subtotal		8.655.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		3.850.000,00
	Subtotal		3.850.000,00
TOTAL			12.505.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Formação em Tecnologia FATEC-SP			
08.44.205.2.368	8.655.000,00	3.850.000,00	12.505.000,00
TOTALS	8.655.000,00	3.850.000,00	12.505.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total	
Formação em Tecnologia FATEC-SP				
08.44.205.2.368	8.655.000,00	3.850.000,00	12.505.000,00	
	TOTALS	8.655.000,00	3.850.000,00	12.505.000,00

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.83	Administração Indireta		
	Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza		
	TOTAL	12.505.000,00	
2.º Quota		6.381.972,00	
3.º Quota		6.123.028,00	

TABELA 3 Cr\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 10.63 — Centro Est. Educ. Tecnol. Paula Souza			
Categoria Econômica — Especificação			
Total Subprogramas			
08.44.205			
3.1.2.0	Material de Consumo		550.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		8.105.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		3.850.000,00
	TOTALS	12.505.000,00	12.505.000,00

DECRETO N.º 27.046, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 874.343,60 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três cruzados e sessenta centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, conforme Convênio FUNABEM, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.06	Instituto de Assuntos da Família		
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	874.343,60	
	Subtotal	874.343,60	
	TOTAL	874.343,60	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência à Família			
15.81.483.2.243	874.343,60		874.343,60
	TOTALS		874.343,60

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.06	Administração Direta		
	Instituto de Assuntos da Família		
	TOTAL	874.343,60	
2.º Quota		874.343,60	

DECRETO N.º 27.047, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.171.099,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e noventa e nove cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
13	Secretaria da Agricultura		
13.03	Coordenação da Pesquisa Agropecuária		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	2.171.099,00	
	Subtotal	2.171.099,00	
	TOTAL	2.171.099,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Pesquisa Agropecuária			
04.10.055.2.186	2.171.099,00		2.171.099,00
	TOTALS		2.171.099,00

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
13	Secretaria da Agricultura		
13.03	Administração Direta		
	Coordenação da Pesquisa Agropecuária		
	TOTAL	2.171.099,00	
2.º Quota		2.171.099,00	

DECRETO N.º 27.048, DE 3 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1987.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	300.000.000,00	
	Subtotal	300.000.000,00	
	TOTAL	300.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-SABESP			
13.76.035.7.123		300.000.000,00	300.000.000,00
	TOTALS	300.000.000,00	300.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.			
4.2.6.0		300.000.000,00	300.000.000,00
	Subtotal		300.000.000,00
	TOTAL		300.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161		300.000.000,00	300.000.000,00
	TOTALS	300.000.000,00	300.000.000,00

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.96	Administração Indireta		
	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABESP		
	TOTAL	300.000.000,00	
2.º Quota		300.000.000,00	

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável:
Wilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01732 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 142) — Telex 0111-54657

Recebimento de originais das reportagens até 18 horas

ASSINATURAS

Telex 291-3344 — ramal 22 e 23

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP) — Capital: Semestral Cr\$ 1.340,00

Assinatura com entrega na Correios: Semestral Cr\$ 1.004,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP) — Capital: Semestral Cr\$ 1.263,00

Assinatura com entrega na Correios: Semestral Cr\$ 951,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA À VULSA

Cr\$ 12,00. Exemplar atrasado: Cr\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7222 — REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 —
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-4316
POÇOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Alameda Barroco, 238 — Fone (0185) 23-8862 — ramal 22 — GUARATINGUETÁ — Rua Frei
Lucas, 180 — Fone (0129) 22-3824 — MARILIA — Av. Pio Branco, 183 — Fone (0146) 33-5163 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2166 — Fone
(0142) 22-1622 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 3 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3807
— Fone (0172) 33-4277 — ramal 146.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.191 — CEP 01033 — São Paulo
Telefone 291-3344 (4 linhas) — Telex 0111-54657